



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

=====

LEI Nº 611/2015

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Riacho dos Cavalos para o exercício de 2016 e determina outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Riacho dos Cavalos, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de **Riacho dos Cavalos**, Estado da Paraíba, para o exercício de 2016 estima a receita em **R\$ 19.262.002,00 (dezenove milhões, duzentos e sessenta e dois mil e dois reais)**, fixa a despesa em **R\$ 19.097.574,00 (dezenove milhões, noventa e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais)** e destina o valor de **R\$ 164.428,00 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais)**, à Reserva de Contingência.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes além do recebimento de transferências correntes e de capital, constitucionais e voluntárias, na forma da legislação em vigor, de conformidade com a discriminação seguinte:

RECEITAS CORRENTES		16.572.002,00
TRIBUTARIAS	493.655,00	
PATRIMONIAL	36.500,00	
SERVIÇOS	22.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.979.521,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.000,00	
(-) DEDUÇÃO P/FORMAÇÃO DO FUMDEB		2.690.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.690.000,00	
TOTAL	R\$	19.262.002,00

Art. 3º. As despesas terá como fim atender ao custeio dos serviços públicos, realização de transferências, investimentos e outras despesas de capital de conformidade com a discriminação seguinte:

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		19.097.574,00
ORÇAMENTO FISCAL		14.125.775,00
PODER LEGISLATIVO		704.500,00
CÂMARA MUNICIPAL	704.500,00	
PODER EXECUTIVO		13.421.275,00
GABINETE DO PREFEITO	686.550,00	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	809.978,00	
SECRETARIA DE FINANÇAS	370.294,00	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	7.527.691,00	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

=====

SECRETARIA DE POLITICA URBANA, OBRAS E TRANSPORTE	3.293.722,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	234.370,00	
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	48.870,00	
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	449.800,00	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		4.971.799,00
DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		4.971.799,00
PODER EXECUTIVO		4.971.799,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	222.500,00	
SECRETARIA DE SAÚDE	2.022.818,00	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	492.111,00	
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	324.700,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.837.300,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	72.370,00	
TOTAL	R\$	19.097.574,00

DESPESA POR ÁREA DE RESPONSABILIDADE		19.097.574,00
ORÇAMENTO FISCAL		14.125.775,00
LEGISLATIVA	704.500,00	
ADMINISTRAÇÃO	3.401.544,00	
EDUCAÇÃO	6.715.191,00	
URBANISMO	658.000,00	
HABITAÇÃO	261.000,00	
SANEAMENTO	610.500,00	
AGRICULTURA	234.370,00	
INDUSTRIA	48.870,00	
COMERCIO E SERVIÇOS	67.000,00	
TRANSPORTE	112.500,00	
DESPORTO E LAZER	862.500,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	449.800,00	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		4.971.799,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	889.181,00	
SAÚDE	3.860.118,00	
EDUCAÇÃO	222.500,00	
TOTAL	R\$	19.097.574,00
DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		19.097.574,00
ORÇAMENTO FISCAL		14.125.775,00
DESPESAS CORRENTES	11.033.275,00	
DESPESAS DE CAPITAL	3.092.500,00	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		4.971.799,00
DESPESAS CORRENTES	4.517.299,00	
DESPESAS DE CAPITAL	454.500,00	
TOTAL	R\$	19.097.574,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

=====

Art. 4º. As rubricas de receita e os programas de trabalho do presente orçamento são discriminadas nos anexos que integram esta Lei.

Art. 5º. Mediante decreto o Poder Executivo poderá baixar normas complementares a presente lei objetivando a promoção do equilíbrio entre as receitas e despesas.

Art. 6º. No curso da execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% da despesa fixada nos termos do artigo 3º desta lei, em consonância com as disposições contidas no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 14/03/1964.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não serão incluídos no limite fixado no inciso I deste artigo os créditos suplementares abertos com cobertura de recursos postos a disposição do Município pela União e/ou Estado, com destinação específica, observando-se obrigatoriamente como limite os valores conveniados.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho dos Cavalos/PB, 07 de dezembro de 2015.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional